DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.169, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0161.2036.0000 FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 180: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 124.000,00

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 230: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 261: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.000,00

TOTAL GERAL R$ 164.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

15.452.0181.2025.0000 Manutenção do Departamento de Transporte

Ficha 125: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 136: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0161.2038.0000 FUNDEB 60% - Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 185: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 124.000,00

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 271: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 9.000,00

TOTAL GERAL R$ 164.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 6 de outubro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.170, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: